

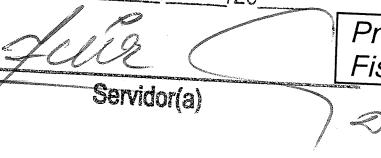


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

Registro de Publicações - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Declaro que afixei a presente Lei
administrativo no quadro de publicações da
Prefeitura em 24/05/23 e que procedi
a regrada no dia 1 / 20

DECRETO N°. 7.002 DE 24 DE MAIO DE 2023.


Servidor(a)

**Prorroga prazo para recolhimento do Tributo Municipal - Taxa de
Fiscalização e Vistoria no Exercício de 2023.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital 01/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA

D E C R E T A

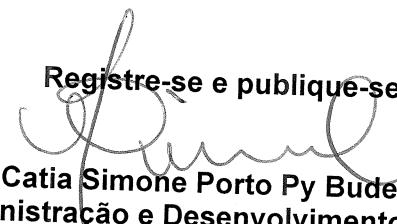
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente neste exercício, o prazo para o recolhimento do Tributo Municipal - Taxa de Fiscalização e Vistoria, prevista na Lei nº 2.773, de 19 de novembro de 1993, para o dia 30 de junho de 2023.

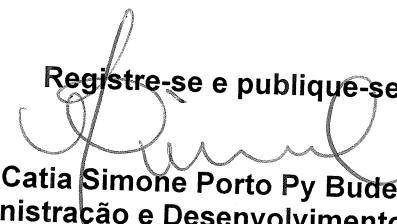
Art. 2º O não recolhimento do Tributo Municipal de que trata este Decreto implicará na cobrança de multa de mora e juros sobre o valor, conforme a Lei nº 2.773, de 19 de novembro de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.


Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento